



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.623/2011

1/1


Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-344/014/11, que os atos de pensões concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 09/06/2011.

NOME

BENEDICTO WALDEMAR DOS SANTOS
BENEDITO SEBASTIAO DOS SANTOS
BENEDITO SUDES MOREIRA DE CARVALHO
DOMICILIA FRANCISCA PINHEIRO
LUIZ DIAS DE CAMARGO

DOCUMENTO

PIS/PASEP 10408430890
PIS/PASEP 10386247436
PIS/PASEP 10329012344
PIS/PASEP 17009697351
PIS/PASEP 12090748011

aos 30 de junho do ano 2011. Eu,  referido é expressão da verdade. São Paulo, _____ Sérgio Ciquera Rossi,
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX